



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 44/2022, o qual “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei n.º 44/2022, cujo objeto se refere à abertura de crédito adicional suplementar. A Proposição é de autoria do Poder Executivo.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local e se trata de matéria privativa do Poder Executivo, visto tratar-se de questão orçamentária. De igual modo, não existem vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal, coesa e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a Proposição em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico e estando devidamente motivada em face das disposições contidas na mensagem de justificativa e no ofício posteriormente apresentado, após pedido da Procuradoria do Poder Legislativo. Finalmente, não foi detectado vício à moralidade administrativa, em que pese a fragilidade da motivação apresentada.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, além das demais leis orçamentárias e de contabilidade pública, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas.

Além disso, a matéria é compatível com as leis federais que versam sobre a contabilidade pública, tendo em vista que a abertura de crédito adicional suplementar está acompanhada da correspondente indicação da anulação parcial de despesas para custeio da medida pretendida. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado pelos parlamentares, não impedindo a tramitação.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo o parecer favorável à sua tramitação e deliberação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues – PSB

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL

Vereador Revisor

Julinho – PSC

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra – PSB

Vereador Relator

(Votou a favor da Tramitação da Proposição)

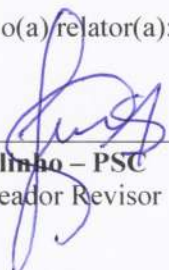
Secretaria jurídica R.S.G. Jur. 1/2




Câmara Municipal de Cláudio

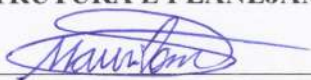
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Votou de acordo com o(a) relator(a):


Juliano – PSC
Vereador Revisor

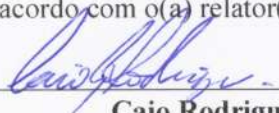

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

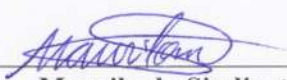
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:


Maurilo do Sindicato – PL
Vereador Relator


(Votou a favor da Tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):


Caio Rodrigues - PSB
Vereador Revisor



Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Presidente Suplente


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:


Simental – PSDB
Vereador Relator

(Votou a favor da Tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):


Sargento Moises – Cidadania
Vereador Revisor


Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
22 de setembro de 2022.


Paulo Dutra...